

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 135/1964

Dispõe sobre reserva de Quadras.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reservada para construção de edifícios públicos a quadra S/ numero do loteamento oficial da cidade projetada na sede do município.

Art. 2º - Fica a critério do poder executivo as doações dos lotes existentes na ditada quadra, onde forem construídas edifícios públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 10 de julho de 1964.

Manoel C. Caldas
Prefeito Municipal